

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: MOBILIÁRIO ESCOLAR

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e itens de enxoval, destinados às escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia/AL, incluindo o transporte, a entrega e a descarga nos locais indicados pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. Itens do objeto a serem licitados:

GRUPO	Item	Descrição	Quantidade
LOTE 1	1	Travesseiro	300
	2	Fronha	600
	3	Lençol De Sobrepor	600
	4	Lençol De Baixo	600
LOTE 2	1	Caminha Empilhável	100
LOTE 3	1	Conjunto Infantil Recreativo - 06 Lugares	110
LOTE 4	1	Conjunto Refeitório Infantil - 08 Lugares	100
LOTE 5	1	Conjunto Refeitório Juvenil - 08 Lugares	100
LOTE 6	1	Conjunto Refeitório Adulto - 08 Lugares	300
LOTE 7	1	Conjunto Aluno CJA 01B - Laranja	300
LOTE 8	1	Conjunto Aluno CJA-03B - Amarela	300
LOTE 9	1	Conjunto Aluno CJA-06B - Azul	2000

1.1.2. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE AO DESCRITIVO CORRESPONDENTE NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou do marco definido na legislação e na regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.2.1. A vigência dos contratos, notas de empenho, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável e o prazo necessário ao cumprimento das

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega, ao recebimento, ao pagamento e à garantia dos produtos.

1.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade, o planejamento e a disponibilidade orçamentária do Município.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. As condições de fornecimento, os prazos de entrega, o recebimento, a fiscalização, o pagamento, a garantia, as responsabilidades das partes e as demais obrigações decorrentes da contratação serão disciplinados neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, no instrumento contratual ou equivalente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, o qual integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição está regularmente registrada no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Delmiro Gouveia, na planilha anexa à pasta EDUCAÇÃO, no item classificado como “MOBILIÁRIO”, descrição “kit CADEIRA/MESA TIPO CARTEIRA ESCOLAR” e “MESA TIPO REFEITÓRIO”, de prioridade média, o que confirma sua previsão formal de planejamento e o alinhamento com as diretrizes de governança previstas na legislação de contratações públicas.

2.3. Do interesse público e da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pelo interesse público na adequada estruturação, modernização e manutenção dos ambientes das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia/AL. Os bens pretendidos são necessários para equipar unidades escolares ampliadas ou construídas, bem como para promover a reposição, complementação e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

substituição de mobiliários e itens de enxoval desgastados, danificados ou insuficientes nas unidades em funcionamento.

A aquisição contribuirá para assegurar condições adequadas de conforto, segurança, higiene, ergonomia, acessibilidade e funcionalidade nos ambientes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, de alimentação e repouso, atendendo estudantes de diferentes faixas etárias, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, além de professores e demais profissionais da educação.

A medida também busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, evitando a desestruturação dos espaços escolares, reduzindo riscos decorrentes da utilização de bens inadequados ou deteriorados e proporcionando ambientes mais favoráveis à aprendizagem, à permanência dos alunos e ao desenvolvimento das atividades escolares. Dessa forma, a contratação está alinhada às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e aos objetivos da Administração Pública de assegurar a adequada prestação do serviço público educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário escolar e itens de enxoval destinados à estruturação, ampliação, reposição, complementação e substituição de bens nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia/AL.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de aquisições parceladas e a necessidade de atendimento gradual das unidades escolares, conforme a disponibilidade orçamentária e as demandas identificadas pela Administração.

3.3. O objeto compreende, entre outros itens previstos neste Termo de Referência, mobiliário escolar, conjuntos para alunos e professores, mesas, cadeiras, mobiliário para refeitórios, caminhas empilháveis, conjuntos recreativos e itens de enxoval infantil.

3.4. Os bens deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas, dimensões,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

materiais, padrões de qualidade, requisitos de segurança, ergonomia, acessibilidade, resistência e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarga dos bens nos locais indicados pela Administração, devendo substituir, sem ônus adicional, aqueles que forem entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou em quantidade inferior à contratada.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o fornecimento conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando estoques excessivos e garantindo o atendimento progressivo das unidades escolares.

3.7. Dessa forma, a solução mostra-se adequada ao interesse público, por possibilitar a aquisição de bens seguros, funcionais, duráveis e compatíveis com as necessidades dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos serviços públicos de educação.

3.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.8.1. Os bens deverão ser fornecidos **novos, sem uso, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, completos e compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e no seu Anexo I.

3.8.2. Os itens deverão atender rigorosamente às características de dimensões, materiais, resistência, ergonomia, segurança, acabamento, higiene, durabilidade e funcionalidade previstas no Anexo I, admitindo-se equivalência técnica apenas quando expressamente prevista no edital e desde que comprovado o atendimento integral ou superior aos requisitos estabelecidos.

3.8.3. O mobiliário escolar deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 14006**, relativa a cadeiras e mesas para instituições educacionais, bem como as normas de acessibilidade pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

3.8.4. Os conjuntos escolares dos tipos CJA-01, CJA-03B e CJA-06B deverão observar os padrões dimensionais, cromáticos e construtivos do FNDE descritos no Anexo I, incluindo mesa e cadeira compatíveis com as respectivas faixas de estatura dos estudantes.

3.8.5. Os itens destinados à educação infantil, tais como caminhas empilháveis, conjuntos recreativos, mobiliário de refeitório infantil e itens de enxoval, deverão possuir características adequadas ao uso por crianças, com materiais seguros, laváveis, resistentes, atóxicos, sem arestas, pontas ou componentes que possam comprometer a segurança dos usuários.

3.8.6. Os itens de enxoval deverão ser confeccionados nos materiais, dimensões, gramaturas, cores, acabamentos e condições de personalização definidos no Anexo I. Quando exigida, a personalização deverá conter o brasão e a identificação visual do Município e da Secretaria Municipal de Educação, conforme arte a ser disponibilizada pela Administração.

3.8.7. Os bens deverão possuir embalagem adequada ao transporte, armazenamento e manuseio, de modo a prevenir danos, deformações, umidade, contaminação ou perda de componentes até o recebimento definitivo.

3.8.8. A contratada deverá apresentar, **quando exigidos** para o respectivo item no Anexo I ou no edital, catálogos técnicos, laudos, certificados, relatórios de ensaio, declarações de garantia e demais documentos comprobatórios da conformidade do produto ofertado. Os documentos deverão guardar correspondência com o bem apresentado e ser emitidos por laboratório acreditado, organismo de certificação ou instituição tecnicamente competente, conforme a natureza da exigência.

3.8.9. As exigências de laudos, certificados e documentos técnicos terão por finalidade exclusiva comprovar a segurança, a qualidade, a resistência, a durabilidade e a aderência dos bens às especificações técnicas, admitindo-se documentos equivalentes quando comprovarem, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos exigidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

3.8.10. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto no Anexo I, na proposta apresentada ou na garantia legal aplicável.

3.8.11. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

3.8.12. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, priorizando, sempre que técnica e economicamente viável, materiais duráveis, laváveis, recicláveis ou reciclados, embalagens adequadas e redução de resíduos decorrentes do fornecimento.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

4.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

4.4. A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

4.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando a necessidade de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o lote, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e que sejam cumpridas as exigências de habilitação estabelecidas no edital.

4.7. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, seguro, entrega, descarga e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

4.8. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.8.1. Com fulcro no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para esta contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.8.2. A opção pelo sigilo justifica-se tecnicamente como estratégia de seleção da proposta mais vantajosa, visando:

- a. **Aumento da Competitividade:** Estimular que os licitantes formulem seus preços com base em suas estruturas de custos reais e ganhos de escala, sem a influência do teto estabelecido pela Administração;
- b. **Inibição do Efeito Ancoragem:** Evitar que o preço máximo atue como balizador para propostas que poderiam ser naturalmente inferiores, garantindo a obtenção da real vantagem econômica para o interesse público;
- c. **Eficiência na Disputa:** Fomentar uma fase de lances mais agressiva, mitigando riscos de conluio ou acomodação de preços por parte dos fornecedores.

4.8.3. O sigilo de que trata este item não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo o valor prontamente disponibilizado a estes mediante solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

4.8.4. O valor estimado será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances e antes da fase de negociação, nos termos do parágrafo único do art. 24 da referida Lei

5. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 Dos limites para as adesões:

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Secretaria de Educação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, ENTREGA E PRAZOS - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

10.2. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária.

10.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

10.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, completos, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, os

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

quantitativos, as marcas ou referências eventualmente indicadas na proposta e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, usados, remanufaturados, reciclados, reembalados ou que apresentem defeitos, avarias, manchas, deformações, sinais de uso ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

10.3.2. Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando incidentes sobre o objeto.

10.3.3. Quando exigidos no Anexo I, os laudos, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos deverão corresponder ao produto ofertado e ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no edital.

10.3.4. A embalagem deverá ser adequada ao transporte e ao armazenamento, de modo a preservar a integridade dos produtos até o recebimento definitivo, cabendo à contratada responder por danos decorrentes de acondicionamento inadequado.

10.3.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme endereço constante da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.4. DOS PRAZOS

10.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho, da autorização de compra ou de outro instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

10.4.2. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada apresentada antes do seu término, acompanhada de justificativa comprovada e aceita pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

10.4.3. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente informado pela Administração, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

10.4.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem que essa comunicação implique, por si só, a aceitação da justificativa ou a prorrogação do prazo.

10.4.5. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, entrega e descarga dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.4.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos manuais, certificados de garantia, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos exigidos.

10.5. Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL ou diretamente na unidade escolar ou endereço indicado pela Administração na ordem de fornecimento.

10.6. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

10.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos;

10.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais exigências deste Termo de Referência.

10.6.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou forem entregues em quantidade diversa da contratada poderão ser recusados, total ou parcialmente.

10.6.4. A contratada deverá substituir ou complementar os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

10.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos produtos, nem por vícios ocultos posteriormente identificados.

11. DA GARANTIA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.2. O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de prazo superior eventualmente previsto nas especificações do Anexo I ou na proposta da contratada.

11.2.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, conforme a natureza do defeito, reparar, substituir ou corrigir o produto ou componente defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da comunicação da Administração.

11.2.2. A substituição ou correção deverá ocorrer sem qualquer custo para a Administração, incluindo transporte, retirada, devolução, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias.

11.2.3. Caso o defeito não seja solucionado no prazo estabelecido ou o produto apresente reincidência que comprometa sua utilização, a Administração poderá exigir sua substituição definitiva por outro produto novo e equivalente ou superior, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, especialmente atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido.

11.3.1. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, observando os requisitos de pertinência, proporcionalidade e compatibilidade previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a proposta apresentada;
- b) receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua quantidade e conformidade com as especificações;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor ou equipe formalmente designada;
- d) comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade identificada;
- e) conceder prazo razoável para correção, substituição ou complementação dos produtos recusados;
- f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos, sem uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e livres de defeitos ou avarias;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, seguro, entrega e descarga dos produtos;
- d) substituir, reparar ou complementar, sem ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as exigências da contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

- e) comunicar à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos;
- f) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- h) não utilizar trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente;
- i) fornecer, quando exigidos, manuais, certificados de garantia, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos relacionados aos produtos;
- j) reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente do fornecimento dos produtos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento da irregularidade, sem ônus para a Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

15. DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO/GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável e das normas municipais.

15.1.1. Compete ao gestor acompanhar a execução geral da contratação, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas cabíveis.

15.1.2. Compete ao fiscal verificar a quantidade, a qualidade, as especificações, os prazos e as condições de entrega dos produtos, bem como registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor qualquer descumprimento.

15.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano decorrente do fornecimento.

15.2. Fica designado o servidor JOÃO CARLOS LIMA MARQUES, CPF Nº: XXX.XXX.124-5X como fiscal do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos informados em dotação orçamentária.

16.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

17. DOS RISCOS DE IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE

17.1. Considerando a natureza do objeto, os principais aspectos ambientais relacionados à contratação referem-se ao consumo de materiais, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do transporte, da entrega e do eventual descarte dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

17.2. A contratada deverá, sempre que técnica e economicamente viável:

- a) utilizar embalagens adequadas, resistentes e preferencialmente recicláveis ou recicladas;
- b) evitar o uso excessivo de embalagens e materiais descartáveis;
- c) promover a destinação adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da entrega;
- d) fornecer produtos duráveis, laváveis, resistentes e compatíveis com a finalidade de uso, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- e) observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável aos materiais utilizados nos produtos.

17.3. As exigências ambientais deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto e não poderão impor restrições à competitividade sem justificativa técnica e legal.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas e poderão sofrer sanções. A legislação aplicável está prevista na Lei 14.133/2021, do Art. 155 ao Art. 161. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; ou
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão solicitante sem justificativa razoável;

19.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

19.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

19.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

19.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1 Por razão de interesse público;

19.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O 20.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3. A multa será aplicada nas hipóteses previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, observados a gravidade da conduta, o dano causado e os seguintes limites:

- a) multa moratória de [0,5%] por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a [10%] desse valor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

b) multa compensatória de até [10%] sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou de entrega de produtos em desacordo com as especificações;

c) multa compensatória de até [20%] sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou de infração de maior gravidade.

20.3.1. Os percentuais indicados deverão ser confirmados e compatibilizados com a regulamentação municipal e com a minuta do edital e do instrumento contratual.

20.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, quando cabível, e poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes.

20.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados a gravidade da infração, os danos causados e as demais circunstâncias previstas em lei.

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pela autoridade competente, observado o procedimento legal.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração; e
- e) a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

20.9. A competência para aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou da contratação será definida conforme a legislação aplicável, a regulamentação municipal e a natureza da infração.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 A estimativa do valor da contratação é estipulada conforme pesquisa de preço estimado realizada no Estudo Técnico Preliminar e cotações anexas, com fulcro no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i)”, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, **que devem constar de documento separado e classificado;**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

22.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: cpl.delmirogouveia@hotmail.com.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
LUCAS APOLO SANTOS DE FARIAS
Assistente Administrativo Educacional

De acordo:
[assinado eletronicamente]
LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

GRUPO	ITEM	ITENS
LOTE 1	1	TRAVESSEIRO Travesseiro deve ser antialérgico, antiácario, antimoho, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster. Enchimento: Fibra siliconada 100% Poliéster. Tamanho: 30cm x 40cm. Revestimento com perfeito acabamento, sem sobras de linha, costuras retas. Todas as características devem estar visíveis na embalagem. Peso mínimo: 97g.
	2	FRONHA Fronha Tipo Envelope medindo 0,30m x 0,40m, com dobra interna de no mínimo 15 cm, com faixa decorativa de 10 cm na parte de cima da fronha (tecido igual ao utilizado no lençol de sobrepor). Em tecido tipo fio misto (filamento) 67% algodão e 33% poliéster, mínimo 180 fios. Confeccionado em costura reta simples e overloque. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, sem sobra de linha, linha de boa qualidade, que não arrebeite facilmente, costuras retas. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. PERSONALIZADO COM BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (podendo a personalização ser por bordado, silk ou sublimação). Peso mínimo: 36g
	3	LENÇOL DE SOBREPOR Lençol de Sobrepor medindo 1,30m de tecido liso e virol de 0,20m de tecido estampado com motivos infantis unissex, totalizando 1,50m de comprimento por 1m de largura. Em tecido tipo fio misto (filamento) 67% algodão e 33% poliéster, mínimo 180 fios. Confeccionado em costura reta simples e overloque. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, sem sobra de linha, linha de boa qualidade, que não arrebeite facilmente, costuras retas. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. PERSONALIZADO COM BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (podendo a personalização ser por bordado, silk ou sublimação). Peso mínimo: 164g
	4	LENÇOL DE BAIXO Lençol de Baixo com Botãozinho de Pressão medindo 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. Em tecido tipo fio misto (filamento) 67% algodão e 33% poliéster, mínimo 180 fios. Confeccionado em costura reta simples e overloque. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). O lençol é fixado através de 3 tiras na parte de trás, costuradas em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão. Lençol de baixo que encaixe perfeitamente na caminha, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol. Perfeito acabamento das costuras, sem sobra de linha, linha de boa qualidade que não arrebeite facilmente, costuras retas, botões de pressão de boa qualidade. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. PERSONALIZADO COM BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (podendo a personalização ser por bordado, silk ou sublimação). Peso mínimo: 108g
LOTE 2	1	CAMINHA EMPILHÁVEL CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, suporta até 100 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades em formado de L, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés em L nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiros dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura mínima 110mm; - Largura: 600 +/- 15mm; - Comprimento: 1375 +/- 5. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, como condição de aceitabilidade da proposta, os laudos/certificados abaixo, admitida diligência, nos termos do edital: - Relatório de inspeção de Organismo de Certificação de Produto (OCP) atestando que o produto atende ao especificado no edital; - Relatório de ensaio da matéria prima utilizada na cabeceira referente ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 120 j/m;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

GRUPO	ITEM	ITENS
		• Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 17088:2023 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição; • Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300-1/2004 – Segurança de Brinquedos – Parte 1 (Propriedades Gerais) e ABNT NBR NM 300- 2/2004 parte 2 (Inflamabilidade) –referente à tela; • Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR 16040/2018 – Ftalatos – Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa – referente à tela; • Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência a carga distribuída de 100kg por 7 (sete) dias – não ocasionando deformações permanentes; • Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300:2004 (versão corrigida de 2011) – Itens 5.2, 5.8 e 5.9 – Segurança de Brinquedos – Parte 1 (Propriedades Gerais Mecânicas e Físicas) - Partes Pequenas, Bordas Cortantes, Pontas Agudas; Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme EN 1725:1998 subitens 7.3 (Durabilidade) e 7.4 (Impacto vertical) realizados nas cabeceiras, não apresentando rupturas;
LOTE 3	1	CONJUNTO INFANTIL RECREATIVO - 06 LUGARES CONJUNTO INFANTIL RECREATIVO O conjunto deve possuir seis mesas, seis cadeiras e mesa central. • Cadeiras: A estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, pernas e travessas em tubo quadrado de 20 x 20 mm com espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e ter revestimento eletroestático epóxi em pó. Para o acabamento nas pontas dos tubos dos pés, a estrutura deve apresentar ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia. O assento deve ser confeccionado em termoplástico de engenharia injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e possuir dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, com espessura de parede média de 3 mm. Deve apresentar cantos arredondados e unir-se a estrutura por meio de cinco encaixes localizados em sua face inferior. O encosto deve ser inteiriço, fabricado em termoplástico de engenharia injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3 mm. Possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira, e ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. • Mesa: Todas as peças que compõe a mesa devem ser fabricadas em termoplástico de engenharia injetado. A estrutura da mesa, na parte superior deve apresentar formato análogo a um triângulo, ser menor na parte frontal e maior na parte posterior que fica próximo ao corpo do usuário. Apresentar contra tampo que deve ser integrado à estrutura, devendo formar um único componente injetado em polipropileno copolímero, pigmentado, com acabamento texturizado, e com espessura mínima de parede de 3,5 mm. Devem fazer parte da estrutura dois componentes que devem funcionar como tampas, fechando as aberturas formadas pelo desenho da mesa. Estes componentes devem ser injetados em polipropileno copolímero, pigmentado, com 3,5 mm de espessura mínima de parede, e devem ser encaixados ao conjunto da mesa e ser fixados por parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. Possuir porta livro, injetado em termoplástico com pigmentação e superfície lisa sem brilho, com área de acesso de 445 x 70 mm localizada na parte posterior da mesa. Apresentar tampo injetado em termoplástico ABS, com espessura mínima de parede de 3,5 mm, pigmentado, com superfície lisa sem brilho e com formato de dois ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos com seis mesas, dentre outras configurações. O tampo deve ser encaixado a estrutura da mesa e ser fixado por parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 16 mm. O tampo deve ser utilizado como brinquedo de gangorra individual, que quando virada 90° com a frente apoiada no chão proporciona movimento de balanço. • Mesa Central: Deve ser constituída de duas peças plásticas localizadas em suas extremidades e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetadas com acabamento superficial liso sem brilho e com espessura mínima de parede de 3 mm. As peças, em visão superior, apresentam formato sextavado propiciando a união de seis mesas, que formam um círculo. Possuir divisórias, sendo seis referenciadas às faces externas e uma à região central. Na parte oposta as divisões, a peça deve apresentar um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, sobre pressão. A estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial 1008/1020 com diâmetro de 38,1 mm e espessura de parede de 0,9 mm. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, como condição de aceitabilidade da proposta, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos essenciais do objeto, admitida a apresentação de documentos equivalentes, desde que emitidos por instituição competente ou laboratório acreditado, nos termos do edital:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

GRUPO	ITEM	ITENS
		· Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo com resultado de no mínimo 80 J/M. · Certificado de Conformidade emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com a NBR NM 300:2004 - Versão 2011 - Segurança de Brinquedos e Portaria INMETRO nº 302, de 12/07/2021. · Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08. · Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 que determine a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e carteira em resina plástica. E/OU Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto à resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e em resina plástica. · Catálogo técnico do produto, com imagens, Detalhes, dimensões etc. · Relatório de ensaio ou certificado emitido por laboratório acreditado ou OCP, que comprove a qualidade do revestimento da estrutura metálica, contemplando resistência à corrosão, aderência da pintura, espessura do revestimento, resistência ao impacto e avaliação do grau de enferrujamento, com base nas normas ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 11003, ASTM D 7091, ASTM D 2794 e NBR ISO 4628-3, ou normas tecnicamente equivalentes. Apresentar juntamente com o certificado o relatório de ensaio. · Declaração de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos. · Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP em nome do fabricante do produto, se a atividade do fabricante estiver sujeita ao cadastro ambiental.
LOTE 4	1	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL - 08 LUGARES CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES • Mesa: A extremidade superior dos pés deve possuir formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo. O tampo deve ser injetado em termoplástico de engenharia e possuir rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. Apresentar chapa de laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bicomponente. Este laminado deve possuir espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. A superfície inferior do tampo deve conter os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade. Em uma de suas laterais deve possuir dois acoplamentos que realizam a função "connect", encaixando quatro mesas em suas extremidades laterais para conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado, dando capacidade para 8 lugares. A mesa deve possuir 590 mm de altura. • Cadeiras: A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de aço 1010/1020, de secção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura deve receber ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. • Assento: deve ser produzido em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possuir dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possuir aberturas longitudinais em sua superfície, que facilitam a transferência térmica. Deve ser fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. A altura do assento ao chão deve ser de 355mm. • Encosto: Deve ser fabricado em termoplástico de engenharia injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398 mm (largura) x 250 mm (altura) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que deve se encaixar na estrutura metálica. O travamento do encosto deve se dar por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Possuir ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, como condição de aceitabilidade da proposta, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos essenciais do objeto, admitida a apresentação de documentos equivalentes, desde que emitidos por instituição competente ou laboratório acreditado, nos termos do edital: • Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo com resultado de no mínimo 80 J/M. • Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08. • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 que determine a resistência a tensão por flexão do assento e encosto e carteira em resina plástica E/OU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

GRUPO	ITEM	ITENS
		Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto à resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e em resina plástica. · Catálogo técnico do produto, com imagens, detalhes etc. · Relatório de ensaio ou certificado emitido por laboratório acreditado ou OCP, que comprove a qualidade do revestimento da estrutura metálica, contemplando resistência à corrosão, aderência da pintura, espessura do revestimento, resistência ao impacto e avaliação do grau de enferrujamento, com base nas normas ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 11003, ASTM D 7091, ASTM D 2794 e NBR ISO 4628-3, ou normas tecnicamente equivalentes. Apresentar juntamente com o certificado o relatório de ensaio. · Declaração de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos.
LOTE 5	1	CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL - 08 LUGARES CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL 8 LUGARES · Mesa: A extremidade superior dos pés deve possuir formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo. O tampo deve ser injetado em termoplástico de engenharia e possuir rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. Apresentar chapa de laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bicomponente. Este laminado deve possuir espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. A superfície inferior do tampo deve conter os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade. Em uma de suas laterais deve possuir dois acoplamentos que realizam a função "connect", encaixando quatro mesas em suas extremidades laterais para conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado, dando capacidade para 8 lugares. A mesa deve possuir 640mm de altura. · Cadeiras: A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de aço 1010/1020, de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura deve receber ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. · Assento: deve ser produzido em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possuir dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possuir aberturas longitudinais em sua superfície, que facilitam a transferência térmica. Deve ser fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. A altura do assento ao chão deve ser de 384mm. · Encosto: Deve ser fabricado em termoplástico de engenharia injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398 mm (largura) x 250 mm (altura) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que deve se encaixar na estrutura metálica. O travamento do encosto deve se dar por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Possuir ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, como condição de aceitabilidade da proposta, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos essenciais do objeto, admitida a apresentação de documentos equivalentes, desde que emitidos por instituição competente ou laboratório acreditado, nos termos do edital: · Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo com resultado de no mínimo 80 J/M. · Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08. · Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 que determine a resistência à tensão por flexão do assento e encosto e carteira em resina plástica E/OU Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto à resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e em resina plástica. · Catálogo técnico do produto, com imagens, detalhes etc. · Relatório de ensaio ou certificado emitido por laboratório acreditado ou OCP, que comprove a qualidade do revestimento da estrutura metálica, contemplando resistência à corrosão, aderência da pintura, espessura do revestimento, resistência ao impacto e avaliação do grau de enferrujamento, com base nas normas ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 11003, ASTM D 7091, ASTM D 2794 e NBR ISO 4628-3, ou normas tecnicamente equivalentes. Apresentar juntamente com o certificado o relatório de ensaio. · Declaração de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos.
LOTE 6	1	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO - 08 LUGARES CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 8 LUGARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

GRUPO	ITEM	ITENS
		- Mesa: A extremidade superior dos pés deve possuir formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo. O tampo deve ser injetado em termoplástico de engenharia e possuir rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. Apresentar chapa de laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bicomponente. Este laminado deve possuir espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. A superfície inferior do tampo deve conter os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade. Em uma de suas laterais deve possuir dois acoplamentos que realizam a função "connect", encaixando quatro mesas em suas extremidades laterais para conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado, dando capacidade para 8 lugares. A Mesa deve possuir 735 mm de altura. - Cadeiras: A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de aço 1010/1020, de seção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura deve receber ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. - Assento: deve ser produzido em termoplástico de engenharia fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possuir dimensões aproximadas de 400 mm (largura) x 420 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possuir aberturas longitudinais em sua superfície, que facilitam a transferência térmica. Deve ser fixado a estrutura por meio de encaixe em sua parte frontal e por dois parafusos para plástico 5 x 20 mm em sua parte traseira. A altura do assento ao chão deve ser de 460mm. - Encosto: Deve ser fabricado em termoplástico de engenharia injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398 mm (largura) x 250 mm (altura) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que deve se encaixar na estrutura metálica. O travamento do encosto deve se dar por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Possuir ainda aberturas longitudinais em sua superfície, que facilita a transferência térmica. Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo com resultado de no mínimo 80 J/M. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, como condição de aceitabilidade da proposta, catálogos, laudos ou certificados que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos essenciais do objeto, admitida a apresentação de documentos equivalentes, desde que emitidos por instituição competente ou laboratório acreditado, nos termos do edital: - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo com resultado de no mínimo 80 J/M. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 que determine a resistência à tensão por flexão do assento e encosto e carteira em resina plástica E/OU Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto à resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e em resina plástica. - Catálogo técnico do produto, com imagens, detalhes etc. - Relatório de ensaio ou certificado emitido por laboratório acreditado ou OCP, que comprove a qualidade do revestimento da estrutura metálica, contemplando resistência à corrosão, aderência da pintura, espessura do revestimento, resistência ao impacto e avaliação do grau de enferrujamento, com base nas normas ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 11003, ASTM D 7091, ASTM D 2794 e NBR ISO 4628-3, ou normas tecnicamente equivalentes. Apresentar juntamente com o certificado o relatório de ensaio. Declaração de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos.
LOTE 7	1	CONJUNTO ALUNO CJA-01 – LARANJA Conjunto escolar para aluno padrão FNDE tipo CJA-01. Descrição: Mesa e cadeira produzida em material plástico injetado e aço. Material do Tampo: ABS. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Faixa de estatura do aluno: 0,93m a 1,16m. MESA: - Dimensões: altura 464mm tolerância +/- 6mm; largura da estrutura da mesa 580mm tolerância +/- 3mm; distância interna entre as pernas 519mm tolerância +/- 2mm; profundidade dos pés 446mm tolerância +/- 3mm. - Estrutura: GERAL - Tampo injetado laranja; travessa estrutural injetada preta; Estrutura com montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing$ = 31,75mm (1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

GRUPO	ITEM	ITENS
		1/4”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm); Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. PORTA-LIVROS: Porta-livros injetado cinza; Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”. PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA: Ponteira superior injetada laranja; Sapata frontal injetada laranja; Sapata posterior injetada – laranja; Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”. CADEIRA: • Dimensões: altura do assento 260mm tolerância +/- 10mm; Largura da estrutura da cadeira 327,7mm tolerância +/- 3mm; Distância entre travessas do assento 152mm +/- 3mm; Distância entre pés frontal/traseiro 300mm tolerância +/- 3mm. • Estrutura: Estrutura em tubo de aço carbono, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); Assento injetado laranja; Encosto injetado com tampografia para identificação do padrão dimensional – na cor laranja; Fixação do assento e do encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”. SAPATA/PINO EXPANSOR DA CADEIRA: Sapata injetada – laranja; Pino expensor injetado – laranja; Fixação da sapata à estrutura através de encaixe e pino expensor injetado. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros, na cor CINZA; Tonalidade da cor: CINZA - referência RAL 7040; IM – Identificação do padrão dimensional da mesa - tampografia para identificação do padrão dimensional na lateral direita, na face externa da estrutura da mesa; IC – Identificação do padrão dimensional da cadeira - tampografia para identificação do padrão dimensional na parte posterior do encosto da cadeira; Tampografia do QR CODE do Manual de Uso e Conservação aplicado na estrutura da mesa; Todos os componentes injetados são produzidos pelo mesmo fabricante; Soldas com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Deverá ser apresentado pelo vencedor: • Catálogo técnico do produto, com imagens, detalhes etc; • Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; • Para a comprovação da qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 • Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 10545, e ABNT NBR 10.443. • Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCREINMETRO para o modelo 5 de certificação, com base na portaria 200, portaria 401 e ABNT NBR 14006:2008.
LOTE 8	1	CONJUNTO ALUNO CJA-03B – AMARELA CATMAT 617858 Conjunto escolar para aluno padrão FNDE tipo CJA-03B. Descrição: Mesa e cadeira produzida em material plástico injetado e aço. Material do Tampo: ABS. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Faixa de estatura do aluno: 1,19m a 1,42m. MESA: • Dimensões: altura 596mm tolerância +/- 6mm; largura da estrutura da mesa 580mm tolerância +/- 3mm; distância interna entre as pernas 519mm tolerância +5/-2mm; profundidade dos pés 446mm tolerância +/- 3mm. • Estrutura: GERAL - Tampo injetado amarelo; travessa estrutural injetada preta; Estrutura com montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm); Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. PORTA-LIVROS: Porta-livros injetado cinza; Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”. PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA: Ponteira superior injetada amarelo; Sapata frontal injetada amarelo; Sapata posterior injetada – amarelo; Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

GRUPO	ITEM	ITENS
		CADEIRA: • Dimensões: altura do assento 350mm tolerância +/- 10mm; Largura da estrutura da cadeira 387,7mm tolerância +/- 3mm; Distância entre travessas do assento 176mm +/- 3mm; Distância entre pés frontal/traseiro 358mm tolerância +/- 3mm. • Estrutura: Estrutura em tubo de aço carbono, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); Assento injetado amarelo; Encosto injetado com tampografia para identificação do padrão dimensional – na cor amarela; Fixação do assento e do encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”. SAPATA/PINO EXPANSOR DA CADEIRA: Sapata injetada – amarelo; Pino expensor injetado – amarelo; Fixação da sapata à estrutura através de encaixe e pino expensor injetado. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros, na cor CINZA; Tonalidade da cor: CINZA - referência RAL 7040; IM – Identificação do padrão dimensional da mesa - tampografia para identificação do padrão dimensional na lateral direita, na face externa da estrutura da mesa; IC – Identificação do padrão dimensional da cadeira - tampografia para identificação do padrão dimensional na parte posterior do encosto da cadeira; Tampografia do QR CODE do Manual de Uso e Conservação aplicado na estrutura da mesa; Todos os componentes injetados são produzidos pelo mesmo fabricante; Soldas com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Deverá ser apresentado pelo vencedor: • Catálogo técnico do produto, com imagens, detalhes etc ; • Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; • Para a comprovação da qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 • Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 10545, e ABNT NBR 10.443. • Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCREINMETRO para o modelo 5 de certificação, com base na portaria 200, portaria 401 e ABNT NBR 14006:2008.
LOTE 9	1	CONJUNTO ALUNO CJA-06B – AZUL CATMAT 617862 Conjunto escolar para aluno padrão FNDE tipo CJA-06B. Descrição: Mesa e cadeira produzida em material plástico injetado e aço. Material do Tampo: ABS. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Faixa de estatura do aluno: 1,59m a 1,88m. MESA: • Dimensões: altura 760mm tolerância +/- 10mm; largura da estrutura da mesa 580mm tolerância +/- 3mm; distância interna entre as pernas 519mm tolerância +/- 2mm; profundidade dos pés 446mm tolerância +/- 3mm. • Estrutura: GERAL - Tampo injetado - azul; travessa estrutural injetada preta; Estrutura com montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, com costura, curvado em formato de “C”, com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono, com costura, seção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm); Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips. PORTA-LIVROS: Porta-livros injetado cinza; Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”. PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA: Ponteira superior injetada - azul; Sapata frontal injetada - azul; Sapata posterior injetada - azul; Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”. CADEIRA: • Dimensões: altura do assento 460mm tolerância +/- 10mm; Largura da estrutura da cadeira 387,7mm tolerância +/- 3mm; Distância entre travessas do assento 296mm +/- 3mm; Distância entre pés frontal/traseiro 471mm tolerância +/- 3mm. • Estrutura: Estrutura em tubo de aço carbono, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm); Assento injetado - vermelho; Encosto injetado com tampografia para identificação do padrão dimensional - azul; Fixação do assento e do encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”. SAPATA/PINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
RUA DA INDEPENDÊNCIA 114 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/001-06

GRUPO	ITEM	ITENS
		EXPANSOR DA CADEIRA: Sapata injetada - azul; Pino expensor injetado - azul; Fixação da sapata à estrutura através de encaixe e pino expensor injetado. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros, na cor CINZA; Tonalidade da cor: CINZA - referência RAL 7040; IM – Identificação do padrão dimensional da mesa - tampografia para identificação do padrão dimensional na lateral direita, na face externa da estrutura da mesa; IC – Identificação do padrão dimensional da cadeira - tampografia para identificação do padrão dimensional na parte posterior do encosto da cadeira; Tampografia do QR CODE do Manual de Uso e Conservação aplicado na estrutura da mesa; Todos os componentes injetados são produzidos pelo mesmo fabricante; Soldas com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Deverá ser apresentado pelo vencedor: • Catálogo técnico do produto, com imagens, detalhes etc ; • Laudo técnico que comprove a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual; • Para a comprovação da qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, o licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017; • Certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 10545, e ABNT NBR 10.443. • Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCREINMETRO para o modelo 5 de certificação, com base na portaria 200, portaria 401 e ABNT NBR 14006:2008.



Código de verificação: **GAS9-DQEU-916Z-2GZ7**

Documento capturado em 09/10/2026 12:57:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 862eb35db50322a3f30eb7edd8d9c024ca0f8f11d9b29eea7bd6d6b6aa3f22d4

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/GAS9-DQEU-916Z-2GZ7>.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS APOLO SANTOS DE FARIAS** (***.756.414-**), **Assistente Administrativo Educacional**, em 09/10/2026 12:54:55 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:..168.181.113.3**



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO** (***.180.214-**), **Secretário(a) de Educação**, em 09/10/2026 12:57:16 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:..168.181.113.3**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **GAS9-DQEU-916Z-2GZ7**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.